



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE POLTRONAS TIPO ACONCHEGO

SUMÁRIO

1. JUSTIFICATIVA	2
2. DO OBJETO	2
3. DOS PRAZOS	3
4. DO LOCAL DE ENTREGA	4
5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	4
6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	5
7. DA FISCALIZAÇÃO	5
8. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO	5
9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	6
10. DAS SANÇÕES	7
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	8



1. JUSTIFICATIVA


1.1. A presente contratação justifica-se pela implantação do Berçário TST/TSE, bem como pelo Acordo de Cooperação nº 01/2013 desses Tribunais, visando à promoção do aleitamento materno e o favorecimento do desempenho profissional das servidoras - conforme INFORMAÇÃO GDGSET/GP, de 7/3/2012, acostada a seq. 3 do processo 500.808/2012-2, baseada em relatório do mesmo processo, seq. 2.

1.1.1. O relatório supracitado observou as disposições da LEI Nº 8.069/90, que dispõe sobre o ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA) e a normatização do Ministério da Saúde acerca da instalação de Berçário, contida na PORTARIA/GM/MS Nº 321, de 25/06/1998.

1.2. A implantação do Berçário coaduna-se com a orientação do Conselho Nacional de Justiça, por meio da PORTARIA Nº 124, 11/11/2011, em que entende que afastamentos temporários ou permanentes decorrentes de incidência de doenças físicas e emocionais entre servidores e magistrados do Poder judiciário, relacionadas com o ambiente, características e condições de trabalho, levam prejuízos para a atividade judiciária.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de **poltronas tipo aconchego** para o berçário do TST, de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD.
1	<p>Poltrona tipo Aconchego com estrutura em madeira tratada, assento e encosto acolchoado, revestimento em corino bege e dimensões aproximadas (LAP): 72x96x69 cm, conforme imagem ilustrativa. Padrão de referência: Poltrona Aconchego fixa (ref. 90020), da Móveis Canaã ou similar. CATMAT: 14320</p> 	10



- 2.2. Os itens deverão dispor de GARANTIA contra defeitos de fabricação, conforme estabelecido pelo fabricante.
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste Termo de Referência prevalecerão as últimas.
- 2.4. O pregoeiro poderá solicitar, da empresa classificada em primeiro lugar, o envio de anexo, de prospecto ou de encarte com a descrição do objeto ofertado para uma melhor confrontação da proposta e o solicitado pela Administração.

3. DOS PRAZOS

- 3.1. O objeto deverá ser entregue em até 20 (vinte dias) dias, contados a partir da entrega da nota de empenho.
 - 3.1.1. Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
 - 3.1.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Tribunal Superior do Trabalho.
- 3.2. Os prazos de adimplemento das obrigações CONTRATADAS admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar, considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
 - 3.2.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Térreo, Sala 18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-7570, e-mail: sgcon@tst.jus.br.
 - 3.2.2. O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.
 - 3.2.3. Em casos excepcionais, autorizados pela Unidade Administrativa Responsável do TST, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.



4. DO LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. A entrega deverá ser feita diretamente na Seção de Controle de Material, localizada no Setor de Administração Federal Sul, quadra 8, lote 1, bloco A, subsolo, Brasília, Distrito Federal, CEP 70070-600.
- 4.2. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Substituir, às suas expensas, o objeto não aprovado pela fiscalização, caso o mesmo apresente vícios, defeitos ou incorreções, ou não atenda às especificações constantes do edital.
- 5.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do TST, causados por seus funcionários quando da entrega do objeto.
- 5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
- 5.4. Manter o CONTRATANTE informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.
- 5.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, tributos, frete, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos materiais entregues por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratada.
- 5.6. Entregar o produto na quantidade, prazos, qualidade e marca cotada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pela Contratante.
- 5.7. Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.
- 5.8. Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços ou entrega dos materiais.



- 5.9. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou fornecimento de materiais, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 6.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que as obrigações contratuais tenham sido atendidas.
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O CONTRATANTE designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório.
- 7.2. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 7.3. Poderá a Fiscalização impugnar o objeto que apresente vícios, defeitos ou incorreções, ou não atenda às especificações técnicas.
- 7.4. O objeto será recebido quando devidamente entregue pela CONTRATADA e conferido em conjunto com a Fiscalização.

8. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

- 8.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste TR será recebido:
- 8.1.1. Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- 8.1.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis:



- 8.2. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.
- 8.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.
- 8.4. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato ou com defeito serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de ser considerada em atraso.
- 8.4.1. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado;
- 8.4.2. A CONTRATADA deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. O TST não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer ao material abandonado em suas dependências, podendo dar-lhe a destinação que julgar conveniente.
- 8.5. Um representante da CONTRATADA poderá ser convocado pelo CONTRATANTE para acompanhar o recebimento dos materiais, caso seja necessário.
- 8.6. A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O(s) pagamento(s) será(o) efetuado(s), em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 9.1.1. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na



Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, Térreo, sala T-18, Brasília-DF.

9.1.2. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. O CONTRATANTE, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a CONTRATADA a substituí-la em até 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste TR e das demais cominações legais, aquele que:

10.1.1. Não assinar o contrato;

10.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste edital;

10.1.3. Apresentar documentação falsa;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.5. Não mantiver a proposta;

10.1.6. Falhar ou fraudar na execução contratual;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.8. Fizer declaração falsa;

10.1.9. Cometer fraude fiscal.

10.2. O atraso injustificado no prazo de entrega do produto implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor.

10.2.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 10.1 deste TR, como também a inexecução total do contrato.



10.2.2. Poderá ainda ser aplicada à Contratada sanção de advertência, garantida e prévia defesa, na forma da lei.

10.3. Estará sujeita à multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato e por ocorrência, a empresa contratada que não mantiver durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

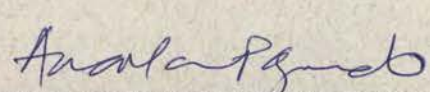
11.1. O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.2. Os objetos deverão atender às Normas Brasileiras – ABNT no que for aplicável.

11.3. Os objetos fornecidos pela CONTRATADA deverão estar acondicionados em embalagens lacradas e possuir identificação colada em local de fácil visualização, com o nome e telefone do fabricante, o número do pedido de compra, número e código do produto, descrição do produto, data de fabricação e prazo de garantia.

Brasília, 27 de dezembro de 2013.


ORMAZANDO MARCOS P. XAVIER
Assistente da DIAA


CARLOS ALBERTO OLINTO PESSOA
Coordenador de Apoio aos Ministros